

PORTARIA NORMATIVA nº 5-2007/PR

Dispõe sobre a suspensão temporária de extensão e credenciamento de pessoa jurídica, pelo prazo que especifica e determina o recadastramento.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realização de recadastramento anual de toda a Rede de Prestadores de Serviços de Saúde;

considerando a necessidade de adequação dos serviços essenciais para o atendimento da demanda dos usuários do Plano Ipasgo Saúde;

considerando a Portaria Normativa nº 003-2007/PR, que dispõe sobre critérios para credenciamento de prestador de serviços na área de saúde, nos termos da Resolução nº 007/2004-CDI;

considerando a necessidade de levantamento da atual dimensão da rede prestadora dos diversos serviços de saúde credenciados no Instituto;

considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2000, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

PORTARIA NORMATIVA:

Art.1º Fica determinada a suspensão de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Extensão para atendimento aos usuários de plano Ipasgo Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de 1º de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de solicitação de credenciamento de pessoa jurídica e extensão devem ser analisados pela Presidência deste Instituto juntamente com a Diretoria de Assistência.

Art.2º Os processos de credenciamento e extensão, protocolizados até o dia 30 de novembro do corrente ano, não sofrerão solução de continuidade na sua tramitação administrativa com a entrada em vigência desta portaria.

Art. 3º Fica determinado o recadastramento de todos os serviços da rede credenciada, a ser realizado durante o prazo indicado no art. 1º.

Parágrafo único. Os procedimentos necessários ao recadastramento da rede são de responsabilidade da Diretoria de Assistência em conjunto com a Gerência de Informática.

Fl. 2 da Portaria Normativa nº 005-2007/PR

Art.4º O prazo de suspensão estabelecido nesta portaria poderá ser dilatado até que seja concluído o cadastramento de toda a rede de prestadores credenciados.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 29 dias do mês de novembro de 2007.

Bento Xavier de Almeida
Diretor de Assistência

Alberane de Sousa Marques
Presidente